

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º 383, Bairro: Centro; Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicentro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 008/2017, portador do CPF/MF n.º 216.055.378-61 e Cédula de Identidade RG n.º 286.501.922 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belírio Pereira de Souza, n.º 355, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 17/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas ADEMIR TADEU LOPES CNPJ 37.222.239/0004-69, ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ 01.651.153/0001-61, MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP CNPJ 02.030.070/0001-18 e MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.072.170/0001-07, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

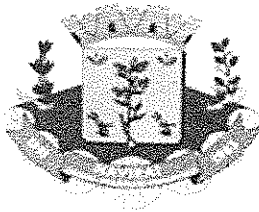
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS CHEVROLET, FIAT, FORD, TOYOTA, VOLKSWAGEM, RENAULT E PEUGEOT, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 17/2017 Processo n.º 49/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



271

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos descontos tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e desconto registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

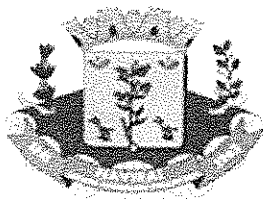
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Licitações e Contratos), competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos descontos, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os valores do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



1270

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

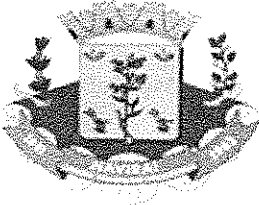
- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

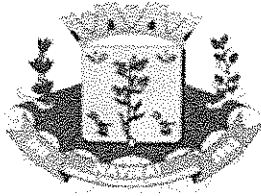
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

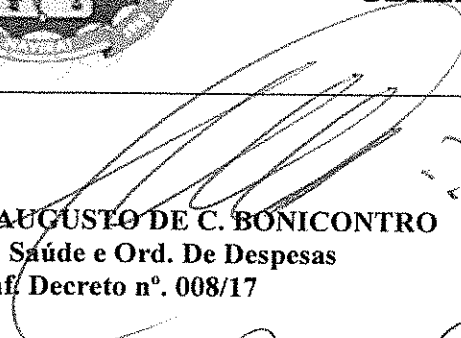
Celso B. da Silva
CÉLSON BARBOSA DA SILVA
 Gerenciador da Ata

Naviraí - MS, ~~2010~~ / 2017

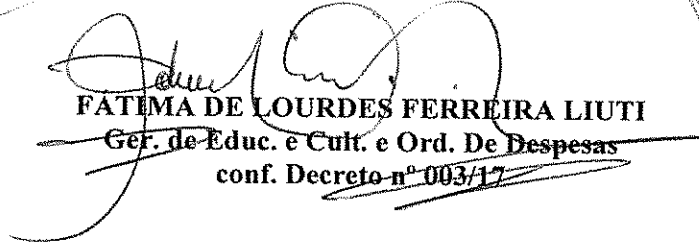
Adriano José Silvério
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas
 Conf. Decreto nº. 006/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS



FÁBIO AUGUSTO DE C. BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 008/17

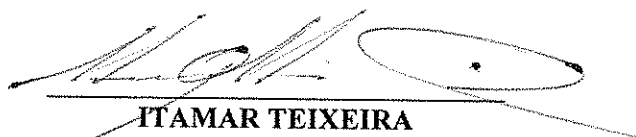

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17



FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 003/17


Pelo FORNECEDOR

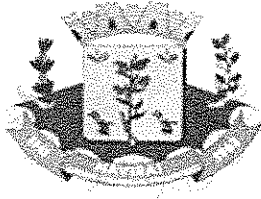
Naviraí – MS, 20/10/2017


EDELMIRO ARAUJO SOUZA
CPF Nº 793.147.161-04
ADEMIR TADEU LOPES
CNPJ 37.222.239/0004-69


ITAMAR TEIXEIRA
CPF Nº 017.734.158-08
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 01.651.153/0001-61


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
CPF Nº 062.016.838-28
MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ 02.030.070/0001-18


FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA
CPF Nº 462.014.599-87
MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 02.072.170/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 013/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ADEMIR TADEU LOPES, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 017/2017 – Processo n.º 49/2017.

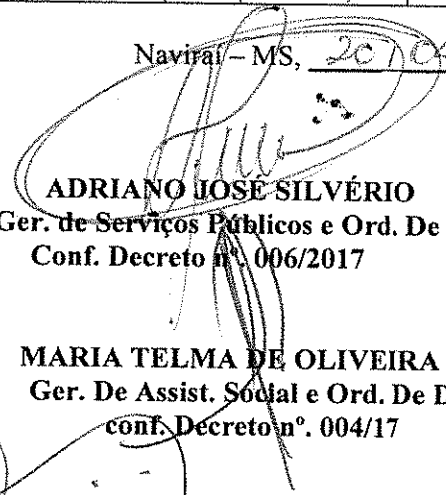
Nome da Empresa: ADEMIR TADEU LOPES
CNPJ: 37.222.239/0004-69 Insc. Estadual: 28.364.502-4
Endereço: Rua Naviraí, n.º 11 Bairro: Centro
Cidade: Naviraí Estado: MS
Telefone: (67) 3461-3400
e-mail: mercenova@hotmail.com
Responsável: Edelmiro Araújo Souza
CPF: 793.147.161-04 RG: 727.646 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
6	27991	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEÍCULOS RENAULT.	RENAULT	POR	25.000,00	67,00%
7	33461	CATALAGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEÍCULOS PEUGEOT	PEUGEOT	POR	30.000,00	68,50%

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

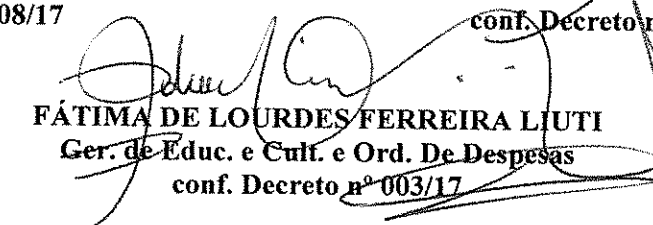
Naviraí - MS, 20/04/2017


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas
Conf. Decreto n.º 006/2017


FÁBIO AUGUSTO DE C. BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n.º 008/17

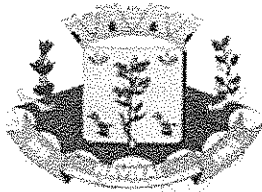
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n.º 004/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n.º 003/17

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 20/04/2017


EDELMIRO ARAUJO SOUZA
CPF N.º 793.147.161-04
ADEMIR TADEU LOPES
CNPJ 37.222.239/0004-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

28

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 013/2017

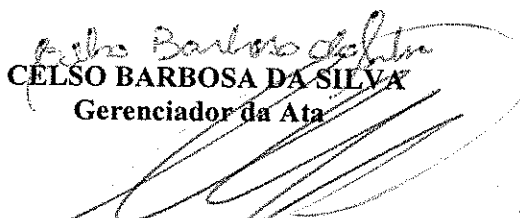
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 013/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°017/2017 – Processo n° 49/2017.


Nome da Empresa: ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 01.651.153/0001-61 Insc. Estadual: 28.297.917-4
Endereço: Av. Eduardo Elias Zahran, n° 508 Bairro: JD. Paulista
Cidade: Campo Grande Estado: MS
Telefone: (67) 3342-2323
e-mail: itapeças@terra.com.br
Responsável: Itamar Ferreira
CPF: 017.734.158-08 RG: 132.592.976 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
2	19082	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEICULOS FIAT.	FIAT	POR	315.000,00	42,00%

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

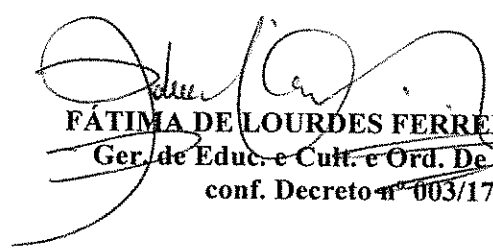
Naviraí – MS, 20/04 / 2017


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata


ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas
Conf. Decreto n°. 006/2017


FABIO AUGUSTO DE C. BONICONTRO
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 008/17

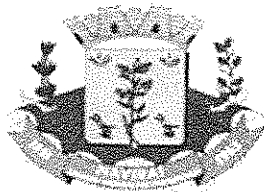
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 20/04 / 2017


ITAMAR TEIXEIRA
CPF N° 017.734.158-08
ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 01.651.153/0001-61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS**

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2017

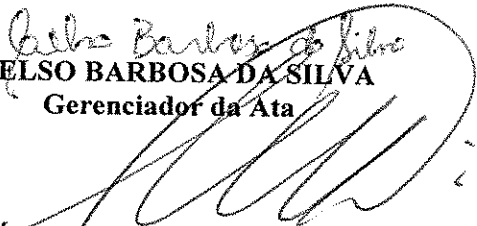
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº017/2017 – Processo nº 49/2017.

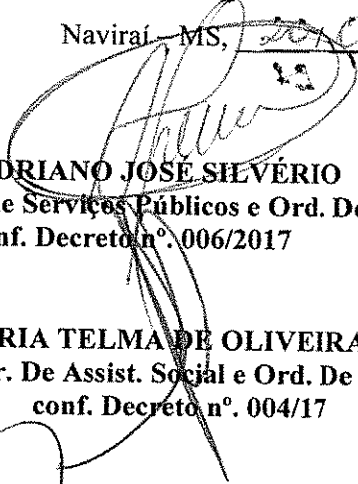
Nome da Empresa: **MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**
 CNPJ: 02.030.070/0001-18 Insc. Estadual: 28.242.694-9
 Endereço: Rua Ari Coelho de Oliveira, nº 89 Bairro: Vila Progresso
 Cidade: Campo Grande Estado: MS
 Telefone: (67) 3027-4012 e 3027-4013
 e-mail: mercebens@yahoo.com.br
 Responsável: Carlos Alberto Teixeira
 CPF: 062.016.838-28 RG: 14.481.111 SSP/SP

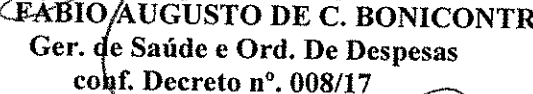
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
1	19081	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEICULOS CHEVROLET.	CHEVROLET	POR	67.000,00	43,60%
4	19086	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEICULOS TOYOTA.	TOYOTA	POR	60.000,00	43,60%

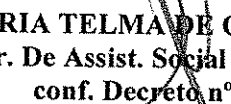
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 20/04 / 2017


CELSO BARBOSA DA SILVA
 Gerenciador da Ata


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas
 Conf. Decreto nº. 006/2017



FÁBIO AUGUSTO DE C. BONICONTRÓ
 Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
 conf. Decreto nº. 008/17

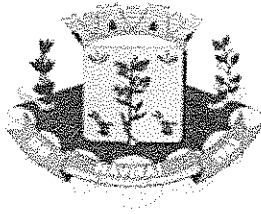

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
 Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
 conf. Decreto nº. 004/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
 Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
 conf. Decreto nº 003/17

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 20/04 / 2017


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA
 CPF Nº 062.016.838-28
MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
 CNPJ 02.030.070/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 013/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 013/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°017/2017 – Processo n° 49/2017.

Nome da Empresa: **MERCODIESEL COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ: 02.072.170/0001-07 Insc. Estadual: 28.304.436-5
 Endereço: Rua Condessa de São Joaquim, n° 05 Bairro: Jardim Colonial
 Cidade: Campo Grande Estado: MS
 Telefone: (67) 3387-2146
 e-mail: flavioasouza@mercodieselpecas.com.br
 Responsável: Flavio Antonio de Souza
 CPF: 462.014.599-87 RG: 330.802 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA AS PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO HOMOLOGADA NO PROCESSO
3	19083	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEICULOS FORD.	FORD	POR	52.000,00	43,50%
5	19087	CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS DE VEICULOS VOLKSWAGEM.	VOLKSWAGEM	POR	75.000,00	43,00%

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 20/04 / 2017

Celso Barbosa da Silva
CELSO BARBOSA DA SILVA
 Gerenciador da Ata

Adriano José Silvério
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas
 Conf. Decreto n°. 006/2017

Fábio Augusto de C. Bonicontro
FÁBIO AUGUSTO DE C. BONICONTRO
 Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
 conf. Decreto n°. 008/17

Maria Telma de Oliveira Minari
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
 Ger. De Assist. Social e Ord. De Despesas
 conf. Decreto n°. 004/17

Fátima de Lourdes Ferreira Liuti
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
 Ger. de Educ. e Cult. e Ord. De Despesas
 conf. Decreto n° 003/17

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 20/04 / 2017

Flávio Antonio de Souza
FLÁVIO ANTONIO DE SOUZA
 CPF N° 462.014.599-87

MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 02.072.170/0001-07

PROCESSO Nº. 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS CHEVROLET, FIAT, FORD, TOYOTA, VOLKSWAGEN, RENAULT E PEGEUOT, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: ADEMIR TADEU LOPES, item 006 com o desconto de 67,00% totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e item 007 com o desconto de 68,50% totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, item 002 com o desconto de 42,00% totalizando o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, item 001 com o desconto de 43,60% totalizando o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e item 004 com o desconto de 43,60% totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME, item 003 com o desconto de 43,50% totalizando o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e item 005 com o desconto de 43,00% totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 049/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017 –

Naviraí – MS, 20 de abril de 2017.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOSPregoeira Oficial
Portaria Nº. 663/2016.HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 049/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,**Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017,**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,**Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017,**FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTO,**Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 008/2017 e**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,**Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5569E9C3**NÚCLEO DE PREGÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA/CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS CHEVROLET, FIAT, FORD, TOYOTA, VOLKSWAGEN, RENAULT E PEGEUOT, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Empresas Vencedoras: ADEMIR TADEU LOPES com os itens 006 e 007; ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com o item 002; MERCEBENS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP com os itens 001 e 004 e MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com os

itens 003 e 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 013/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 20 de abril de 2017.

Publicado por:

Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:35BE34C8**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA****ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONVÊNIO
Nº 001/2015**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAÍBA – INEPAR.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R\$ 510.174,81 (QUINHENTOS E DEZ MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVO), E PARCELAS CONFORME LIBERAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, AO VALOR DO CONVÊNIO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETAMENTE AO INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAÍBA - INEPAR, PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 001/2015, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS RENAIAS COM INTERNAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.101 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0004.2038 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – 114011 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ A PARTIR DESTA DATA E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2017

DATA DO DOCUMENTO: 08 DE MARÇO DE 2017.
ASSINATURAS: RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
EVALDO GARCIA TERRA

Publicado por:

Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:3A355C01**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO 009/2017 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Março de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei nº 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 004ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 11 de Abril de 2017;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Março de 2017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 11 de Abril de 2017.